



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

**DECRETO N.º 103, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO DO**  
**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZA-**  
**CÃO E PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**DECRETA:-**

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços (ISS) e Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento de Estabelecimentos, lançados no corrente exercício de 2024, poderão ser pagos à vista, com desconto de 2,5%, até o vencimento da 1ª parcela, ou em 03 (três) parcelas mensais, conforme os valores a serem discriminados em cada carnê de pagamento, expedido pela Prefeitura.

Art. 2º - Os pagamentos parcelados obedecerão aos seguintes prazos de vencimentos:

- 1ª - dia 20 de setembro de 2024;
- 2ª - dia 21 de outubro de 2024; e
- 3ª - dia 21 de novembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-  
SP, 06 DE AGOSTO DE 2024.

**REINALDO SAVAZI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-  
SP., em data supra.

**Juliano de Paes Machado**  
**Encarregado de Expediente Administrativo**